



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.723 de 15 de junho de 1998.

### CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

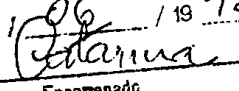
Art. 1º - Fica Considerada de Utilidade Pública a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE ALAGOAS, entidade jurídica, com sede na Praça Bráulio Cavalcante, 60, Centro, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 15 de junho de 1998.

  
KÁTIA BORN

Prefeita

Publicado no DOM  
16 / 06 / 19 98  
  
Encarregado

|   |  |
|---|--|
| <b>Câmara Municipal de<br/>Maceió</b>   |  |
| ARQUIVO<br>DISPONIBILIZADO PELO<br>SITE.  |  |
| Validação:<br><a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a> |  |